



Estado de Sergipe
PODER EXECUTIVO
Prefeitura Municipal de NEÓPOLIS
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1035/2019

Dispõe sobre doação de imóvel de propriedade deste Município de Neópolis (Se) à Associação de Pais e Amigos dos Deficientes de Neópolis – APADEN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NEÓPOLIS, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelos artigos 34, inciso VI; 60, inciso IV; 82, inciso I; 84, §§ 1º e 2º, todos da Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar a Associação de Pais e Amigos dos Deficientes de Neópolis – APADEN, CNPJ nº 01.946.485/0001-73, 01 (um) imóvel de sua propriedade, situado na Av. Sebastião Campos de Jesus Lima, sn, nas proximidades da Rodoviária Municipal, medindo 15,70 (quinze metros e setenta centímetros) de frente e fundo de igual metragem, por 11,45 (onze metros e quarenta e cinco centímetros) de comprimento, totalizando 180.34m² (cento e oitenta metros quadrados e trinta e quatro centímetros); limitando ao leste, com estacionamento da rodoviária; ao Norte, com o prédio da rodoviária; ao Oeste, com o prédio da Delegacia e Rotary Club e, ao Sul, com o galpão da Magispuma.

Art. 2º. A Associação de Pais e Amigos dos Deficientes de Neópolis – APADEN, a partir da aprovação e sanção desta Lei, terá um prazo de 02 (dois) anos para Construção de sua sede, sob pena de reincorporação do referido imóvel ao patrimônio do Município, sem que haja nenhuma espécie de indenização.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Neópolis (SE), 28 de Fevereiro de 2019.


CÉLIO LEMOS BEZERRA
Prefeito Municipal